



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 003/2016

SÚMULA: “Altera a redação do Parágrafo 2º do art.90 do Regimento Interno”

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte redação:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O Parágrafo 2º do art. 90 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte:
“Art. 90 - ” ...

§ 2º - A justificação das faltas far-se-á por ofício fundamentado ao Presidente da Câmara Municipal até a Sessão Ordinária subsequente”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2016.

AMAURI LOVATO
Presidente

MARCELO BINI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:3C62FD30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2016. Edição 0999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>